



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

ATA Nº 2

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Turismo) – Avaliação do Período experimental.

No dia 17 do mês de setembro de 2021, nos Paços do Município, reuniu o Júri designado por despacho de 1 do mês de março de 2021 da Exma. Senhora Presidente da Câmara, constituído pelo dirigente da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), José António Nunes Ferreira Nobre, na qualidade de Presidente, pela técnica superior Eunice Vilela Gonçalves Badim e pela dirigente da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), Susana Patrícia Teixeira da Mota, respetivamente 1.^a e 2.^a Vogais efetivas, no âmbito do procedimento, em epígrafe, para efeitos da avaliação do período experimental de desempenho profissional da trabalhadora **Sílvia Ribeiro Carvalho** (cfr. art.º 46.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas), que teve a duração, mínima, de 180 dias.

A trabalhadora Sílvia Ribeiro Carvalho foi admitida na sequência do procedimento concursal comum, em título referido, tendo em vista ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnica superior (Turismo), exercendo funções desde o dia 1 de março de 2021.

Tendo em conta que a função do período experimental é a de apurar e confirmar o mérito da trabalhadora, demonstrado no processo de recrutamento e as capacidades para executar o posto de trabalho correspondente à carreira para que foi contratada, o júri definiu o conjunto de critérios de avaliação do período experimental da trabalhadora, plasmados na Ata n.º 1, datada de 1 de março de 2021.

De acordo com o ponto 2 da referida Ata, o Júri comunicou à trabalhadora, nesse mesmo dia 1 de março de 2021, que dispunha do prazo de 15 dias úteis para a entrega do



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

18
Rota

competente Relatório, após o termo do período experimental. Tendo este período terminado a 15 de setembro de 2021, a trabalhadora entregou o seu Relatório no dia 16 de setembro de 2021, dando cumprimento ao prazo estabelecido.

Apreciado o conteúdo do Relatório apresentado pela trabalhadora, e tendo considerado os elementos recolhidos pelo Júri, nomeadamente a forma como realizou o trabalho de que foi incumbida, a forma como cumpriu os seus deveres legais e contratuais, em especial, os deveres de assiduidade e pontualidade, o Júri procedeu à avaliação final do desempenho da trabalhadora no decurso do período experimental, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se ter concluído, com sucesso, o período experimental, se a avaliação for igual ou superior a 14 valores, atento ao grau de complexidade funcional da carreira em que se encontra integrado o posto de trabalho a ocupar (grau 3).

Ponto 1 - Apreciação do relatório e atividade desempenhada

O Relatório apresentado, entregue dentro do prazo estabelecido, começa por fazer o enquadramento legal do período experimental, pela abordagem aos objetivos gerais no recrutamento de um técnico superior, bem como pela caracterização do cargo que vem desempenhar.

De seguida, passa a descrever a atividade profissional desenvolvida na DPOT, bem assim a sua integração nesta unidade orgânica, outrossim a formação realizada no período experimental, terminando com uma conclusão em que faz uma apreciação crítica deste período, declarando-se muito motivada a dar continuidade ao seu desempenho.

O Júri procedeu à apreciação do Relatório no plano formal e, mormente, avaliou os termos em que este caracteriza algumas das principais atividades desenvolvidas pela trabalhadora durante o período experimental:

a) Apreciação formal: O relatório apresenta uma boa organização lógica dos conteúdos. É claro na sua exposição de ideias, abrangendo com a devida profundidade os diversos tópicos. Destaca-se uma boa capacidade de enquadramento das atividades desenvolvidas, constatando-se uma excelente forma de expressão escrita, designadamente morfosintática.



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

b) Enquadramento na DPOT: O Relatório demonstra que a trabalhadora tem um sólido conhecimento sobre as competências, relativas a atividades conexas com o Turismo, no contexto da unidade orgânica que vai integrar, e onde desenvolveu a sua atividade.

O conhecimento e a postura supramencionados demonstram, respetivamente, a correta apreensão do panorama que envolve as suas atividades, assim como uma atitude positiva e sobretudo construtiva perante a DPOT, sua equipa multidisciplinar e demais serviços do Município.

Em conclusão, o Júri considera que o Relatório demonstra um significativo cuidado em enquadrar a atividade da trabalhadora, durante o período experimental. O conhecimento demonstrado assume-se como requisito importante para o desenvolvimento da sua atividade na Divisão e no Município em geral.

Ponto 2 - Avaliação de competências face ao Relatório apresentado e demais elementos recolhidos pelo Júri

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º e do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 29 de junho, que aprova a LTFP, o conteúdo funcional de um técnico superior deve abranger:

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

O Júri é de opinião que o desempenho da trabalhadora, tal como referido anteriormente, teve a qualidade que é exigida a um técnico superior da Administração, tendo



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

demonstrado possuir as competências exigidas pelo posto de trabalho em causa, nomeadamente no que respeita a:

- Planeamento e organização: Tendo em conta as diversas atividades que lhe foram atribuídas, revelou excelente agilidade na resposta concomitante a uma série de prioridades e solicitações;
- Orientação para os resultados: a trabalhadora foi capaz de gerir prioridades e, com um bom sentido de trabalho em equipa, manter uma estreita articulação com os seus superiores, para a obtenção de *feedback* sobre os objetivos a atingir;
- Iniciativa e autonomia: o Relatório demonstra, convenientemente, esta competência;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço: a trabalhadora demonstrou maturidade na gestão e tratamento dos assuntos e atrefas que lhe foram confiadas;
- Trabalho de equipa e cooperação: no exercício profissional demonstrou conhecimento sobre a organização interna dos serviços e competências das diferentes equipas com que colaborou, destacando-se o bom nível de relacionamento pessoal que sempre estabeleceu com os demais funcionários e decisores.
- Qualidade da expressão escrita: os textos e trabalhos executados apresentam a qualidade exigida a um técnico superior cujo trabalho depende fortemente da comunicação escrita com interlocutores internos e externos.
- O Júri valorizou também, muito significativamente, o grau de cumprimento, por parte da trabalhadora, dos seus deveres de assiduidade e pontualidade.
- Finalmente, é de salientar que a trabalhadora demonstrou sempre grande abertura quando recebeu algum tipo de avaliação relativamente ao desempenho das suas tarefas, refletindo uma forte lucidez na aceitação de comentários, ou mesmo pontuais reparos, atitude que demonstra bem uma enorme vontade em melhorar, constantemente, o seu desempenho e facilidade em trabalhar em grupo.

Ponto 3 - Avaliação final

Perante os elementos resultantes da apreciação do Relatório apresentado pela trabalhadora e demais elementos recolhidos sobre o seu desempenho, retroexplenados, bem assim a sua formação profissional, e tendo por base a fórmula constante da Ata n.º 1,



o Júri decidiu, por unanimidade, atribuir à trabalhadora as seguintes avaliações e consequente Avaliação Final:

a) Relatório de Atividades (RA): O Relatório de Atividades apresentado pela trabalhadora é classificado pelo Júri, que sobre a matéria decidiu por unanimidade, com 17 valores.

b) Elementos Recolhidos pelo Júri (ERJ): Conforme documento Anexo, o superior hierárquico, imediato, da trabalhadora propôs a atribuição de 16 valores ao critério “Elementos Recolhidos pelo Júri” que resulta da avaliação que faz, relativamente ao exercício das funções exigidas pelo posto de trabalho, sobre o grau de cumprimento dos deveres de assiduidade e de pontualidade, sobre o interesse demonstrado pela trabalhadora em melhorar o desempenho, bem como sobre a facilidade de trabalhar em equipa, competências e atitudes demonstradas, durante o período experimental. A proposta foi aprovada pelos restantes membros do Júri pelo que a classificação de 16 valores é vertida para a fórmula de cálculo da Avaliação Final.

c) Formação Profissional (FP): Durante o período experimental, em avaliação, a trabalhadora cumpriu 84,5 horas de formação, em áreas técnicas relacionadas com as funções que lhe foram atribuídas, tal como estão elencadas nas páginas 15, 16 e 17 do Relatório. Assim, em cumprimento dos critérios definidos na Ata n.º 1 do procedimento, o júri atribuiu, nesta sede, a avaliação de 20 valores.

Do exposto, o trabalhador obteve a seguinte **Avaliação Final**:

$$AF = ((RA) + 2 (ERJ) + (FP)) / 4 \quad \Leftrightarrow \quad AF = \frac{17 (RA) + 2 * 16 (ERJ) + 20 (FP)}{4} = 17,25 \text{ Valores}$$

Em que:

AF: Avaliação Final

RA: Relatório de Atividades

ERJ: Elementos Recolhidos pelo Júri

FP: Formação Profissional.

Fixa-se a Avaliação Final em 17 valores (dezassete valores).

Esta avaliação traduz a elevada qualidade técnica, demonstrada pela trabalhadora.

Considera-se assim, concluído, com sucesso, o período experimental.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

De acordo com o vertido na Ata n.º 1, dedicada à avaliação do período experimental, o Júri decidiu comunicar, desde já, a presente avaliação à trabalhadora, dando-lhe conhecimento da Ata da presente reunião e agendando para o dia 20 de setembro de 2021 uma reunião presencial com aquela, para apresentação e explicação dos conteúdos da avaliação, dando-lhe a oportunidade de se pronunciar sobre a deliberação do Júri referente à avaliação do período experimental, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 123.º do CPA.

Posteriormente, o Júri propôs a remessa da presente Ata à Exma. Senhora Presidente da Câmara para homologação da avaliação final da trabalhadora, nos termos do disposto n.º 6 do artigo 46.º da LTFP e posterior publicação no DR, II Série, bem assim, nos serviços e página eletrónica do Município.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida será assinada por todos os elementos do júri.

O Presidente do Júri

Homologo

21/09/2021

A Presidente

Teusa Ribeiro

António Simões

A 1.ª Vogal Efetiva

Eunice Vilela Gonçalves Badur

A 2.ª Vogal Efetiva

Susana Palmícia Teixeira Mota

Tomei conhecimento da Avaliação Final do período experimental e recebi cópia do Relatório. Concordei com a nota da avaliação.

Mondim de Basto, 20 de setembro de 2021.

A trabalhadora/avaliada Sílvia R. Bruno Carvalho
